



DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Número..... Data 08/05/00
 Hora 15:06
 Responsável *Amado*

LEI Nº 4.032 DE 07 DE MAIO DE 2.001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, destinado a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

9.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
9.1		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.0312.101		AUXILIO A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS		
(498)	3231	Subvenções Sociais.....	R\$	67.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial da dotação acima serão:

I – R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, que serão transferidos pelo Ministério da Saúde;

II – R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), provenientes da anulação parcial, nos termos do Inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

9.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
9.1		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.4282.050		OP.MANUT.DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
(361)	3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	11.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de maio de 2.001.

Carlos Ângelo Nobile
CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

Ângelo Carmo Beluci
ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 07 de maio de 2.001.

Ângelo Carmo Beluci
ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos